



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quarta-feira, 13 de maio de 2026

ANO LIX Nº 14.237

## Seções

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>1</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO</b>	<b>3</b>
Secretaria Executiva de Administração	3
Compras	3
Recursos Humanos	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>16</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	<b>17</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E Regularização Fundiária</b>	<b>18</b>
<b>PROCURADORIA GERAL</b>	<b>31</b>
<b>CORREGEDORIA GERAL</b>	<b>32</b>
<b>SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</b>	<b>32</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>34</b>
<b>IPASP</b>	<b>35</b>

## PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 21.212, DE 11 DE MAIO DE 2026.**  
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 165.908,13.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei 10.478, de 16 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual, bem com o disposto no art. 21, inciso II, da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, para os créditos decorrentes de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 165.908,13 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e oito reais e treze centavos), no orçamento de 2026, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

070100-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
12.361.0004.2024	Manutenção e Operação dos Serviços - Ensino Fundamental	02.05.028800	3.3.90.39	R\$ 102.583,18
12.362.0004.2025	Manutenção e Operação dos Serviços - Ensino Médio	02.05.023200	3.3.90.39	R\$ 39.344,52
12.365.0004.2022	Manutenção e Operação dos Serviços - Educação Infantil	02.05.028700	3.3.90.39	R\$ 23.980,43

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de maio de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

**DECRETO Nº 21.213, DE 11 DE MAIO DE 2026.**  
Remaneja dotações orçamentárias da ordem de R\$ 194.000,00, do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 20 da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

### DECRETA

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2026, do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP, assim discriminada:

Da dotação:

347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
28.846.0022.0151	Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público	02.03.069000	3.3.90.47	R\$194.000,00

Para as dotações:

347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
09.122.0022.2144	Manutenção e Desenvolvimento de Serviços Administrativos	02.03.069000	3.1.90.13	R\$ 60.000,00
09.122.0022.1147	Ampliação e Reformas da Sede – IPASP	02.03.069000	4.4.90.51	R\$ 134.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de maio de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito MunicipalANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente do IPASPMARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa**DECRETO Nº 21.214, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

Nomeia gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Piracicaba e revoga o Decreto nº 20.373/25.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

## D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada Meliane Montanhere de Souza, nº funcional 191.568, portadora do RG nº 49.028.486-3 e do CPF nº 407.848.078-09, como gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Piracicaba.

Art. 2º A gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Piracicaba observará as decisões proferidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do que determina a Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008 e suas alterações.

Art. 3º Fica expressamente revogado o Decreto nº 20.373, de 26 de março de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de maio de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito MunicipalMARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa**DECRETO Nº 21.171, DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

Nomeia e substitui membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, instituído pela Lei nº 7.066/2011 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 20.975/2026, alterado pelos de nº 21.050/2026 e nº 21.148/2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, foi nomeado pelo Decreto nº 20.975, de 14 de janeiro de 2026, alterado pelos de nº 21.050, de 24 de fevereiro de 2026 e nº 21.148, de 06 de abril de 2026,

## D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Lucas Passos de Lima e Gabrieli Menegati Vidal, titular e suplente, respectivamente, representantes de entidades sindicais e associações de classe profissionais e empresariais, em complementação ao inciso II, do art. 1º do Decreto nº 20.975, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Ficam nomeadas Maria Aparecida Bortoleto Vilani, suplente, em substituição a Daisy Diniz Paulo Eluf, representante da Secretaria Municipal de Educação; Marcia Nalesso Costa Jordão Medina, suplente, em substituição a Érika Maria Roel Gutierrez, que passa a qualidade de titular em substituição a Angela de Fatima Kanesaki Correia, representantes de instituições de ensino e pesquisa, de instituições religiosas de diferentes expressões de fé e entidades sociais existentes no Município, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Art. 3º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 20.975, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de abril de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito MunicipalMARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## DIÁRIO OFICIAL

**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)**Administração:** Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054**Diagramação:** Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2025  
PROCESSO Nº 157.410/2025  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SWITCH POE

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	45	Unid.	Switch de distribuição com 48 (quarenta e oito) portas PoE	R\$ 6.490,00	R\$ 292.050,00
02	105	Unid.	Switch de distribuição com 24 (vinte e quatro) portas PoE	R\$ 3.390,00	R\$ 355.950,00
03	15	Unid.	Switch de distribuição com 48 (quarenta e oito) portas PoE	R\$ 6.490,00	R\$ 97.350,00
04	30	Unid.	Switch de distribuição com 24 (vinte e quatro) portas PoE	R\$ 3.390,00	R\$ 101.700,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 847.050,00

Itens 01 ao 04 – FERENG INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (RETIFICAÇÃO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2025**

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Papéis de Higiene.

Diante da rescisão do contrato referente ao item 04, pela empresa vencedora, após tramites para classificação e habilitação da próxima colocada, ADJUDICO e HOMOLOGO o item 04 do procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
04	FLEXXLIMP COMERCIAL LTDA	R\$ 10,12

ALVARO LUIS SAVIANI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Compras

### COMUNICADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026**

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Testes Laboratoriais.

Decorrido o prazo recursal, não houve interposição de recurso, ficando o referido pregão REVOGADO.

Piracicaba, 13 de maio de 2026.

Larissa Palomo Monferdini  
Chefe de Setor

### COMUNICADO

**Pregão Eletrônico nº 113/2026**

Registro de Preços para fornecimento e instalação de equipamentos de academia ao ar livre, centrais de recreação infantil e conjuntos de brinquedos metálicos, instalados ao ar livre, destinados aos parques, praças públicas e áreas de lazer do Município de Piracicaba.

Tendo em vista as impugnações interpostas ao edital pelas empresas EMUNAH SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA., Felipe de Moraes Dytz e Licita Assessoria em Negócios Públicos Ltda., fica SUSPENSA, a pedido da Unidade Requisitante, a abertura e disputa do referido pregão, marcada para o dia 14/05/2026, para revisão do Edital.

Piracicaba, 13 de maio de 2026.

Leonardo Vicentim Brancalion  
Chefe de Setor

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2026**

OBJETO: Locação de estruturas metálicas, coberturas, tendas, balcões, fechamentos em placa, caminhão de som, regularização junto ao Corpo de Bombeiros, sonorização e iluminação para a 200ª Festa do Divino Espírito Santo de Piracicaba.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/05/2026, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>.

Piracicaba, 12 de maio de 2026.

Larissa Palomo Monferdini- Chefe de Setor

Recursos Humanos

**EXPEDIENTE DO DIA 13 de Maio de 2026**

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

**NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o(a) ADRIANA APARECIDA ROMANINI DADARIO, RG 100.342.598-48, para exercer em comissão o cargo de GERENTE-COMISSÃO, referência C-3, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, retroagindo seus efeitos em 04/05/2026.

Página: 33  
ANEXO I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_Adriana Aparecida Romanini Dadario, residente à Rua Alcebiades Camolesi, nº90, complemento casa, na cidade de Piracicaba, nomeado(a)/exonerado(a) para o cargo de Gerente das UBS, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- ( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE  
( x ) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

-casa  
- um rancho em botucatu

-Um imóvel na Av. Rio das Pedras (comércio)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 27 de Abril de 2026.

e0bce2e4-0fff-42c1-b482-bb1b794eee82 Assinado de forma digital por e0bce2e4-0fff-42c1-b482-  
Jão13794eee82  
Dados: 2026.04.27 17:55:02 -03'00'

Assinatura

**Adriana Ap. Romanini Dadario**  
Assinado de forma digital por Adriana Ap. Romanini Dadario  
Dados: 2026.04.27 17:58:25 -03'00'

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### EXTRATO DE CONTRATAÇÕES – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (Processo Administrativo nº 136.488/2024):

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o extrato das contratações via credenciamento de artistas realizadas do período de 04 a 10 de maio de 2026, conforme segue:

Processo	Objeto	CNPJ	Valor
75892/2026	Contratação de Oficinas de Formação de Desenho de Humor para Professores, a ser realizada dias 11,18, 25 de maio de 2026 e 01 junho de 2026 para evento Oficinas - Salão Internacional de Humor de Piracicaba.	18.931.748 FABIO SAN JUAN/ 18.931.748/0001-73	R\$ 5.600,00
71494/2026	Prestação de serviço de apresentação musical da Banda “Os Sertanejos” para a Festa do Pastel da Igreja Nossa Senhora dos Prazeres, a ser realizada dia 09 de Maio de 2026.	CLEBER CARVALHO DOS REIS/ 44.688.179/0001-97	R\$ 2.400,00
71400/2026	Contratação da Orquestra Piracicabana de Viola Caipira para apresentação no evento Seresta no Largo a ser realizado no dia 08 de maio de 2026 no Largo dos Pescadores	ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA PIRACICABANA DE VIOLA CAIPIRA/ 114.024.676/0001-20	R\$ 5.400,00
80323/2026	Contratação do Maestro Jonatas Dionisio para apresentação em Exposição Cheia de Graças a ser realizada no dia 07 de maio de 2026.	49.408.364 WEVELYNE RIBEIRO DE OLIVEIRA DIONISIO / 49.408.364/0001-02	R\$ 800,00
81258/2026	Contratação do DJ Gusta para apresentação em evento Inauguração da Pista de Skate a ser realizada no dia 09 de maio de 2026.	62.087.407 WALTER SAMPAIO BUENO FERREIRA JUNIOR / 62.087.407/0001-55	R\$ 1.200,00

Piracicaba, 12 de maio de 2026

Carlos Alberto Lordello Beltrame  
Secretário Municipal de Cultura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026

Aquisição de equipamentos de som e HD´s (Rádio Educativa).

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	F.S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 730,00
2	DE MARCHE EVENTOS E SUPLEMENTOS LTDA	R\$ 989,00
3	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 533,00
4	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 4.059,98
5	FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA	R\$ 1.087,96

JULIANA VICENTIN  
Secretária Municipal de Educação



**RESOLUÇÃO – EDUCAÇÃO - Nº01/2026**

*Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2026 e estabelece critérios e procedimentos para o atendimento na Rede Municipal de Ensino na cidade de Piracicaba/SP.*

A Secretária Municipal de Educação da cidade de Piracicaba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 20.804, de 14 de outubro de 2025, que fixa o calendário de pontos facultativos para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o artigo 3º do referido Decreto estabeleceu que o Calendário da Rede Municipal de Ensino seria regulamentado por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, em razão das especificidades da atividade educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos 200 (duzentos) dias letivos previstos na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino para organização de seu calendário escolar;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1002609-36.2026.8.26.0451, impetrado em face da Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, que reconheceu a legalidade e regularidade da Resolução – Educação - Nº 03/2025, denegando a segurança pleiteada e revogando a liminar anteriormente concedida;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Que as escolas da rede pública de ensino municipal, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, deverão elaborar o Calendário Escolar para o ano de 2026, tendo como parâmetros:

- I. Início do ano letivo - estudantes:** 09 de fevereiro de 2026 (exceto para as Salas de Recurso Multifuncional - NUMAPE);
- II. Término do ano letivo - estudantes:** 21 de dezembro de 2026;
- III. Férias escolares - estudantes:** a partir de 22 de dezembro de 2026;

**IV. Início de efetivo trabalho escolar para gestores, professores, orientadores de alunos, monitores, auxiliares de ação educativa e intérpretes:** 04 de fevereiro de 2026;

**V. Término de efetivo trabalho escolar para gestores e professores:** 23 de dezembro de 2026;

**VI. Período de férias regulamentares – gestores, professores, orientadores de alunos, monitores, auxiliares de ação educativa, merendeiros e intérpretes:** 28 de dezembro de 2026 a 27 de janeiro de 2027;

**VII. Períodos de recesso escolar:** de 10 a 23 de julho de 2026;

a) Considera-se recesso escolar um direito exclusivo dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Educação de Piracicaba. São considerados profissionais do magistério aqueles que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência (professores efetivos e temporários, estagiários, diretores, coordenadores pedagógicos, coordenação de formação continuada, supervisão e equipe técnica do NUMAPE).

b) O recesso escolar poderá ser reduzido ou suprimido em caso de necessidade identificada. Os profissionais do magistério, embora dispensados de comparecer à Unidade Escolar, ficam à disposição da escola, podendo ser convocados pelo Diretor de Escola e, este, pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo assim as demandas existentes.

**VIII. Período de Formação dos Servidores:** Durante o período de recesso escolar do mês de julho/2026, todos os servidores não docentes das Unidades Escolares (secretários(as) de escola, escriturários(as) de escola, orientadores(as) de alunos, auxiliares de ação educativa, monitores(as) de CEC, merendeiros(as), intérpretes de libras, monitores(as) de informática, bem com os readaptados nessas funções), deverão participar, durante **10 dias úteis**, da **Semana de Formação dos Servidores** que ocorrerá de forma remota.

a) A participação no período de Formação dos Servidores ocorrerá de **10/07/2026 a 23/07/2026**.

b) A participação dos servidores lotados nos setores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, será por um período de **5 dias úteis**, devendo o gestor organizar o revezamento no período acima descrito, não comprometendo seu funcionamento.

- c) A formação ocorrerá durante o período de recesso escolar e caberá ao servidor acessar o sistema diariamente para a sua participação na formação e registro da frequência no trabalho.
- d) Os *links* para a formação deverão ser acessados por meio do site da Secretaria Municipal de Educação (<http://educacao.piracicaba.sp.gov.br>) e também serão enviados no e-mail institucional, podendo ser compartilhados pelo *WhatsApp*.
- e) O acesso ao *link* deverá ser diário, não sendo possível registrar a frequência após esse período.
- f) A Semana de Formação é EXCLUSIVA para os Servidores/Funcionários Públicos, sendo que os funcionários terceirizados deverão cumprir sua jornada de trabalho conforme orientação da empresa contratante.
- g) Para o profissional que não acessar a formação ou não registrar a sua frequência, será apontada falta ao trabalho;
- h) A formação poderá ocorrer em local de livre escolha do servidor.

**IX. Período de recesso escolar - estudantes:** 07 a 24 de julho de 2026;

**X. O planejamento pedagógico anual**, incluindo a organização do Calendário Escolar, deverá ocorrer em 04 e 05 de fevereiro de 2026, para todas as etapas e modalidades de ensino, **exceto para a EJA**, cujo planejamento pedagógico anual ocorrerá de 04 a 06 de fevereiro de 2026.

- a) Os **Professores de Educação Física** participarão no dia 05 de fevereiro de 2026, nos períodos da manhã e da tarde, de uma formação específica de área, conforme comunicado a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

**XI. As reuniões pedagógicas com os pais ou responsáveis**, num total de cinco, ocorrerão em dias não letivos, antes do início do ano letivo e ao final de cada bimestre, na seguinte conformidade:

- a) Reunião de Pais antes do início do ano letivo – 06 de fevereiro de 2026 (com exceção para a EJA que realizará o Planejamento Escolar);
- b) 1º bimestre (09/02 a 27/04/2026) = 51 dias letivos – Reunião de Pais em 05 de maio de 2026;
- c) 2º bimestre (28/04 a 06/07/2026) = 47 dias letivos – Reunião de Pais em 07 de julho de 2026;
- d) 3º bimestre (27/07 a 05/10/2026) = 51 dias letivos – Reunião de Pais em 06 de outubro de 2026;

- e) 4º bimestre (07/10 a 21/12/2026) = 51 dias letivos – Reunião de Pais em 22 de dezembro de 2026.

**Parágrafo único** – Na Educação de Jovens e Adultos, as datas propostas no Calendário para as Reuniões de Pais serão destinadas à Devolutiva de Aprendizagem, para refletir com os alunos a respeito do seu processo educacional, sendo consideradas como dias letivos.

**XII. As Avaliações Institucionais (AI) com a equipe escolar** ocorrerão duas vezes por ano, na seguinte conformidade: uma por semestre, em **dias que não sejam considerados letivos**, nos dias: 08 de julho de 2026 e dia 23 de dezembro de 2026;

**XIII. As reuniões de Conselho de Turma/Classe (CTC)**, deverão ocorrer quatro vezes por ano, para todas as etapas e modalidades de ensino, em dias letivos, sendo nas seguintes datas: 28 de abril de 2026, 30 de junho de 2026, 29 de setembro de 2026 e 15 de dezembro de 2026.

**XIV. As Reuniões de Transição (RT)** envolvendo os professores da Educação Infantil que ministram aulas no Ciclo II, 2ª etapa (Jardim II) e os professores do Ensino Fundamental, que ministram aulas no Ciclo I, 1º ano, deverão ocorrer quatro vezes ao ano, nas dependências das escolas envolvidas, uma por bimestre, sendo definidas pela Secretaria Municipal de Educação as datas referentes ao 1º Bimestre: 12 de maio de 2026 e 3º Bimestre: 13 de outubro de 2026. As datas referentes ao 2º e 4º Bimestres deverão ser definidas pelas escolas envolvidas no processo de transição. As horas destinadas ao Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC deverão ser utilizadas para essa finalidade;

**XV. As reuniões do Conselho de Escola (CE)** deverão ocorrer, no mínimo, quatro vezes ao ano, sendo uma por bimestre, de acordo com a realidade e a necessidade de cada Unidade Escolar, podendo ser realizada no dia da reunião de pais;

**XVI.** No dia 18 de fevereiro de 2026 haverá **Atividade Formativa Remota** destinada a todos os Servidores/Funcionários Públicos lotados nas Unidades Escolares e NUMAPE (nos períodos da manhã, tarde e noite) e a frequência do dia será realizada por meio do acesso ao link que será disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Educação. Para o profissional que não acessar a formação ou não registrar a sua frequência, será apontada falta ao trabalho;

**XVII.** O horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) deverá ocorrer em período oposto ao horário em que o docente ministra as suas aulas, na seguinte conformidade:

- a) Para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental: às terças-feiras, sendo no período da manhã para os docentes que ministram aulas no período da tarde e vice-versa.

- b) Para a Educação de Jovens e Adultos – EJA: às quintas-feiras, nos períodos da manhã ou tarde, conforme escolhido pelo docente e registrado em ata no início do ano letivo.
- c) Para a Educação Física – Haverá, periodicamente, a formação específica de área em dia / local a ser comunicado pela Secretaria Municipal de Educação.

**XVIII.** De acordo com o Decreto 20.804 de 14 de outubro de 2025, que fixa o calendário de pontos facultativos para o exercício de 2026, num total de 5 dias, a compensação deverá ocorrer na seguinte conformidade:

- a) No dia 18 de fevereiro de 2026 haverá a Atividade Formativa Remota, conforme informado no item XVI desta Resolução;
- b) Para a compensação dos 5 (cinco) pontos facultativos – 02 de janeiro, 16 de fevereiro, 17 de fevereiro, 05 de junho e 24 de dezembro a escola deverá definir, em conjunto com o Conselho de Escola, **dois eventos aos sábados, que serão considerados dias letivos e o evento cívico de 07 de setembro de 2026**, garantindo assim, que os dias não trabalhados devido às emendas de feriados **sejam compensados pelos profissionais da unidade escolar**, respeitando a carga horária de trabalho do funcionário e a legislação. Nesses dias, a participação das famílias e da comunidade como um todo deverá ser incentivada em atividades culturais, artísticas e pedagógicas, fortalecendo os vínculos em prol da escola pública de qualidade;
- c) A definição dos dias de compensação deverá ser **acordada** durante o período de planejamento do início do ano letivo, **com registro em ata** e no Calendário Escolar, **devendo ser cumprido por todos os servidores e demais funcionários da unidade**, independentemente da data de contratação.
- d) Os professores vinculados à EJA seguirão orientações específicas com deliberações registradas em atas.

**Artigo 2º** A Rede Municipal de Educação de Piracicaba adere parcialmente às Diretrizes do Calendário da Secretaria Estadual de Educação, com inserção do Calendário Escolar 2026 na plataforma da “Secretaria Escolar Digital”, no sítio eletrônico <https://sed.educacao.sp.gov.br>.

**Artigo 3º** As escolas municipais deverão organizar seu Calendário Escolar de forma a atender à Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional –

LDB, e garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos para cada etapa e modalidade de ensino, bem como a carga horária anual prevista abaixo:

- I. Educação Infantil – Parcial – carga horária mínima de 800 horas;
- II. Educação Infantil – Integral – carga horária mínima de 1.800 horas;
- III. Ensino Fundamental – carga horária mínima de 800 horas;
- IV. Ensino Fundamental – Ensino Complementar – carga horária mínima de 1.653 horas;
- V. Ensino Fundamental – Integral – carga horária mínima de 1.400 horas;
- VI. Educação de Jovens e Adultos – EJA – carga horária mínima de 600 horas.

§1º A rotina dos alunos do Ensino Fundamental será organizada de acordo com os seguintes horários:

PERÍODO DA MANHÃ		PERÍODO DA TARDE	
Horário	Atividade	Horário	Atividade
7h00 às 7h15	Desjejum	12h30 às 12h45	Desjejum
7h15 às 8h05	1ª Aula	12h45 às 13h35	1ª Aula
8h05 às 8h55	2ª Aula	13h35 às 14h25	2ª Aula
8h55 às 9h45	3ª Aula	14h25 às 15h15	3ª Aula
9h45 às 10h15	Intervalo	15h15 às 15h45	Intervalo
10h15 às 11h05	4ª Aula	15h45 às 16h35	4ª Aula
11h05 às 11h55	5ª Aula	16h35 às 17h25	5ª Aula
12h00	Saída	17h30	Saída

ROTINA DAS TURMAS DO 5º ANO DE PERÍODO INTEGRAL		
HORÁRIO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
7h às 11h50	Período de aula regular	Prof. polivalente/ Prof. de Educação Física
11h50 às 12h30	Almoço no horário de aula regular	Professor referência
12h30 às 13h20	1ª aula	Professor referência
13h20 às 14h10	2ª aula	Professor referência
14h10 às 15h00	3ª aula	Professor referência
15h00 às 15h15	Intervalo	
15h15 às 16h05	4ª aula	Professor referência
16h05 às 16h20	Saída dos estudantes	Professor referência

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Disponibilização de jantar das 18h25 às 18h45	
18h45 às 19h30	1ª Aula
19h30 às 20h15	2ª Aula
20h15 às 21h	3ª Aula
21h às 21h45	4ª Aula

§ 2º Os bimestres\* serão organizados de acordo com o estabelecido abaixo:

BIMESTRES	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS LETIVOS
1º	09/02	27/04	50
2º	28/04	06/07	48
3º	27/07	05/10	51
4º	07/10	21/12	51

\*

Conforme o artigo 1º, inciso XVIII, alínea b, os dias letivos dos bimestres poderão ser alterados de acordo com a realização dos eventos.

**Artigo 4º** As escolas municipais funcionarão em todos os dias úteis para garantir o atendimento à comunidade escolar em geral, devendo o Diretor de Escola manter o atendimento essencial ao público, exceto na semana da desinsetização da Unidade Escolar, informando a comunidade escolar com antecedência.

**Artigo 5º** Os dias letivos programados que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser organizados com atividades não presenciais, como forma de garantir pelo menos os dias letivos propostos, devendo o planejamento desta metodologia ter a anuência do supervisor da unidade escolar, da coordenação da Educação Básica e da Superintendência Pedagógica, mediante a **autorização prévia** da Secretária Municipal de Educação.

**Artigo 6º** O horário de funcionamento das escolas municipais, de segunda a sexta-feira, estará atrelado à especificidade de cada nível de ensino, respeitando-se:

**§ 1º Educação Infantil** – período integral (das 7h às 16h, com tolerância até às 17h30); período parcial manhã (das 7h30 às 11h30, com tolerância até às 12h) e período parcial tarde (das 12h30 às 16h30, com tolerância até às 17h30).

**§ 2º Ensino Fundamental Regular** – período da manhã (Desjejum: das 7 às 7h15 – Aula: das 7h15min às 11h55 - Saída: 12h) e período da tarde (Desjejum: das 12h30 às 12h45 – Aula: das 12h45 às 17h25 Saída: 17h30), exceto nas escolas da área rural, que possuem horários vinculados ao transporte escolar:

7



- **EM Maximiano Fermino Gil** – período da manhã (das 7h às 12h), período da tarde (das 12h20 às 17h20) e período integral (das 7h às 16h)
- **EM Nathalio Zanotta Sabino** - período integral (das 7h20 às 12h20);
- **EM Ada Buselli Neme** – período integral (das 7h às 16h);
- **EM João Perin** – período da manhã (das 7h às 12h) e período da tarde (das 12h05 às 17h05);
- **EM Manoel Rodrigues Lourenço** - período da manhã (das 7h15 às 12h15h) e período da tarde (das 12h25 às 17h25).
- **EM. Décio Miglioranza**- período da manhã ( das 7h00 às 12h00) e período da tarde (das 12h15 às 17h15).

§ 3º **Ensino Fundamental Complementar** – período da manhã (das 7h00 às 11h16); período da tarde (das 13h14 às 17h30).

§ 4º **Ensino Fundamental Integral** – período da manhã (das 7h às 12h); período da tarde (das 12h00 às 16h20).

§ 5º **Educação de Jovens e Adultos** – para as classes locadas nas escolas municipais considerar o horário das 19h às 22h e para as classes oriundas de parceria com o Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil considerar o horário das 16h00 às 19h00. As atividades letivas são organizadas em horas/aulas de 45 minutos.

**Artigo 7º** As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, integram o campo de trabalho do professor, conforme inciso V do artigo 13, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, ainda que não sejam consideradas como dias letivos:

- I.** Participar e elaborar a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II.** Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III.** Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos pela LDB e por esta resolução, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- IV.** Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- V.** Zelar pela aprendizagem e desenvolvimento dos alunos/crianças;
- VI.** Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento no ensino fundamental.



**Parágrafo único** – O não comparecimento do docente, quando convocado a realizar atividades a que se referem neste artigo, as quais foram **planejadas e organizadas coletivamente na escola**, acarretará em ausência, conforme a legislação pertinente.

**Artigo 8º** O Calendário Escolar deverá ser elaborado pela equipe escolar com a aprovação registrada em ata, de acordo com esta Resolução, podendo ser rediscutido em outras ocasiões se assim se fizer necessário, com anuência do Conselho de Escola, observada a legislação vigente, de modo a assegurar a compatibilização com o projeto pedagógico da escola.

**Artigo 9º** Concluída a elaboração, o Calendário deverá ser inserido no sistema para a aprovação, ratificação e homologação na Secretaria Escolar Digital, até o dia 23 de fevereiro de 2026. Após a homologação, uma cópia do Calendário deverá ser afixada, na unidade escolar, em local visível para ciência da comunidade.

**Artigo 10** Nenhuma alteração deverá ocorrer no Calendário Escolar após homologação, sem antes passar pela análise e aprovação da Supervisão Escolar, da Coordenação da Educação Básica e da Superintendência Pedagógica, com a anuência da Secretária Municipal de Educação. Se deferida a solicitação, o Calendário alterado deverá ser inserido no sistema para a aprovação, ratificação e homologação na Secretaria Escolar Digital. É obrigatória a publicidade de toda alteração que ocorrer durante o ano letivo.

**Artigo 11** Caberá ao Diretor de Escola assegurar o cumprimento das etapas e legislação desta Resolução, zelando de forma efetiva pela execução dos dias, atividades e propostas estabelecidos no Calendário homologado da sua Unidade Escolar.

**Artigo 12** Diante do exposto, conclui-se pela obrigatoriedade do cumprimento de efetivo trabalho escolar, nos termos desta Resolução, a ser respeitada em toda a Rede Municipal de Educação de Piracicaba.

Piracicaba, 11 de maio de 2026.

Juliana Vicentin  
Secretária Municipal de Educação

9



## Assinaturas do documento

"Resolução 01 2026 - Calendário Escolar para o ano letivo de 2026"



Código para verificação: **HRYE8YCR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JULIANA VICENTIN** (CPF: \*\*\*.732.548-\*\*) em 12/05/2026 às 15:12:39 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 13:28:01 e válido até 16/07/2028 - 13:28:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/085566**

e o código **HRYE8YCR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025 (PRORROGAÇÃO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 456/2024

PROCESSO Nº 2024/64.671

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PINCEL ATÔMICO PARA CONTOURNO, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, CARTUCHO DE REPOSIÇÃO, PONTA PARA SUBSTITUIÇÃO DO MARCADOR.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	15.000	Unid.	Pincel atômico ponta chanfrada.	R\$ 3,83	R\$ 57.450,00
04	10.000	Unid.	Cartucho de reposição para marcador de quadro branco.	R\$ 4,60	R\$ 46.000,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 103.450,00

Itens 01 e 04 – JM PAPELARIA LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025 (PRORROGAÇÃO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 470/2024

PROCESSO Nº 2024/62.872

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES – FITAS ADESIVAS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	5.000	ROLO	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MM X 30M	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00
				TOTAL:	R\$ 20.500,00

Item 04 – PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2025

PROCESSO Nº 2025/42.092

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	225	CAR	LIMA ENDODONTICA RECIPROCANTE nº 40 COM 25MM: lima confeccionada em liga de níquel titânio M-WIRE, com movimento recíprocante e tratamento térmico antifadiga cíclica e alta resistência torcional, indicado para o preparo de canais estreitos e retratamentos na eliminação de obturação com Guta-Percha, número 40 no comprimento de 25mm. Embalagem com 4 limas já estéreis e prontas para o uso e, que garanta a integridade do produto. Deverá constar na embalagem a Marca Comercial, Nome do Produto, Lote e Procedência de Fabricação	R\$ 297,00	R\$ 66.825,00
08	225	CAR	LIMA ENDODONTICA RECIPROCANTE nº 50 COM 25MM: lima confeccionada em liga de níquel titânio M-WIRE, com movimento recíprocante e tratamento térmico antifadiga cíclica e alta resistência torcional, indicado para o preparo de canais estreitos e retratamentos na eliminação de obturação com Guta-Percha, número 50 no comprimento de 25mm. Embalagem com 4 limas já estéreis e prontas para o uso e, que garanta a integridade do produto. Deverá constar na embalagem a Marca Comercial, Nome do Produto, Lote e Procedência de Fabricação. Apresentar Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde.	R\$ 297,00	R\$ 66.825,00
19	75	CAR	LIMA ENDODONTICA RECIPROCANTE nº 25 COM 21MM: lima confeccionada em liga de níquel titânio M-WIRE, com movimento recíprocante e tratamento térmico antifadiga cíclica e alta resistência torcional, indicado para o preparo de canais estreitos e retratamentos na eliminação de obturação com Guta-Percha, número 25 no comprimento de 21mm. Embalagem com 4 limas já estéreis e prontas para o uso e, que garanta a integridade do produto. Deverá constar na embalagem a Marca Comercial, Nome do Produto, Lote e Procedência de Fabricação.	R\$ 297,00	R\$ 22.275,00
21	62	CAR	LIMA ENDODONTICA RECIPROCANTE nº 25 COM 31MM: lima confeccionada em liga de níquel titânio M-WIRE, com movimento recíprocante e tratamento térmico antifadiga cíclica e alta resistência torcional, indicado para o preparo de canais estreitos e retratamentos na eliminação de obturação com Guta-Percha, número 25 no comprimento de 31mm. Embalagem com 4 limas já estéreis e prontas para o uso e, que garanta a integridade do produto. Deverá constar na embalagem a Marca Comercial, Nome do Produto, Lote e Procedência de Fabricação	R\$ 297,00	R\$ 18.414,00
22	75	CAR	LIMA ENDODONTICA RECIPROCANTE nº 40 COM 21MM: lima confeccionada em liga de níquel titânio M-WIRE, com movimento recíprocante e tratamento térmico antifadiga cíclica e alta resistência torcional, indicado para o preparo de canais estreitos e retratamentos na eliminação de obturação com Guta-Percha, número 40 no comprimento de 21mm. Embalagem com 4 limas já estéreis e prontas para o uso e, que garanta a integridade do produto. Deverá constar na embalagem a Marca Comercial, Nome do Produto, Lote e Procedência de Fabricação.	R\$ 297,00	R\$ 22.275,00
24	62	CAR	LIMA ENDODONTICA RECIPROCANTE nº 40 COM 31MM: lima confeccionada em liga de níquel titânio M-WIRE, com movimento recíprocante e tratamento térmico antifadiga cíclica e alta resistência torcional, indicado para o preparo de canais estreitos e retratamentos na eliminação de obturação com Guta-Percha, número 40 no comprimento de 31mm. Embalagem com 4 limas já estéreis e prontas para o uso e, que garanta a integridade do produto. Deverá constar na embalagem a Marca Comercial, Nome do Produto, Lote e Procedência de Fabricação	R\$ 297,00	R\$ 18.414,00
25	75	CAR	LIMA ENDODONTICA RECIPROCANTE nº 50 COM 21MM: lima confeccionada em liga de níquel titânio M-WIRE, com movimento recíprocante e tratamento térmico antifadiga cíclica e alta resistência torcional, indicado para o preparo de canais estreitos e retratamentos na eliminação de obturação com Guta-Percha, número 50 no comprimento de 21mm. Embalagem com 4 limas já estéreis e prontas para o uso e, que garanta a integridade do produto. Deverá constar na embalagem a Marca Comercial, Nome do Produto, Lote e Procedência de Fabricação	R\$ 297,00	R\$ 22.275,00
27	62	CAR	LIMA ENDODONTICA RECIPROCANTE nº 50 COM 31MM: lima confeccionada em liga de níquel titânio M-WIRE, com movimento recíprocante e tratamento térmico antifadiga cíclica e alta resistência torcional, indicado para o preparo de canais estreitos e retratamentos na eliminação de obturação com Guta-Percha, número 50 no comprimento de 31mm. Embalagem com 4 limas já estéreis e prontas para o uso e, que garanta a integridade do produto. Deverá constar na embalagem a Marca Comercial, Nome do Produto, Lote e Procedência de Fabricação. Apresentar Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde	R\$ 297,00	R\$ 18.414,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 255.717,00

Itens 05, 08, 19, 21, 22, 24, 25 e 27 – GIOMETTI &amp; GIOMETTI LTDA.

**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa POSUO FARMA HOSPITALAR LTDA, com sede à Rodovia MG-179, s/n, KM 99 – Afonsos – Pouso Alegre/MG, C.N.P.J.: 18.519.219/0001-67, de que foi instaurado procedimento administrativo para apuração de possível infração contratual cometida no Processo Administrativo nº 100.743/2025 – Pregão Eletrônico nº 172/2025. Abre-se vistas dos autos e prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 13 de maio de 2026.

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR  
Secretário Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE - PUBLICAR**

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Auto de Infração	Revisão de Lançamento	Veridiana Aparecida Andrioni e Fernanda Maria Andrioni	2022 / 64598
Auto de Infração	Revisão de Lançamento	Leonel Lopes, Emilia Santina Torres Zanuzzi, Sandra Roberta Zanuzzi Zorzenoni, Silvana Maria Zanuzzi Rossi e Silvia Cristina Zanuzzi Mathias	2022 / 64598

**EXPEDIENTE 13.05.2026**

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Jorge Luiz de Paula	23.580/2026

### GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 38/ 2026**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (vinte) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo nº 031082/2026, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 08/05/2026: Auto de Infração Nº83727

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 08/05/2026

CONTRIBUINTE:

MARCO ANTONIO DO AMARAL PIRACICABA  
RUA/AVN DOUTOR ALVIM , 2294 - BAIRRO VILA INDEPENDENCIA - PIRACICABA - SP CEP 13418-060 -CNPJ 72.827.470/0001-34 - CPD 415145 - OS 1225/2026

### GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 39/ 2026**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 20 (vinte) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 26491/2026, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 09/04/2026: Auto de Infração Nº 83696 (fls. 29).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 79 da Lei Complementar nº 477, de 29 de Dezembro de 2025 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 496 Lei Complementar Nº 477, de 29 de Dezembro de 2025 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 11/05/2026

CONTRIBUINTE:

PAULO FRANCISCO FORTI  
RUA/AVN RUA BARONESA DONA RITA, 193 - BAIRRO NOVA AMÉRICA - PIRACICABA - SP CEP 13417-760 -CNPJ 123.547.958-74 - CPD 368404 - OS 1665/2026

### GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 40/ 2026**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 129288/2025, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 12/05/2026: Autos de Infração Nº 83744 e 83745.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12 de maio de 2026.

CONTRIBUINTE:

AQUALIFE LUXURY COMERCIO E REPRESENTACOES DE PISCINAS LTDA RUA/AVN RUA ALFREDO GUEDES, 1049 - BAIRRO CIDADE ALTA - PIRACICABA - SP CEP 13419-080 -CNPJ 62.279.766/0001-04 - CPD 682009 - OS 1486/2026

<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/62279766000104/202605/Home/Index/1000 1/1>

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

AI	Infrator	Endereço
21.638	IMOBILIARIA JAO S/C LTDA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO

  

NP	Infrator	Assunto
30.305	MARINALVA BONFÁ DA SILVA	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PASSEIO PÚBLICO / IMÓVEL DE TERCEIROS
30.400	MARTA LEANDRO DOS SANTOS	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PASSEIO PÚBLICO / IMÓVEL DE TERCEIROS
30.415	FABIANA MAIARA QUIRINO	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.525	WAGNER ANTONIO RENOSTO	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.565	NILSON GONÇALVES DA SILVA	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.575	MARIA REGINA DE CAMPOS MELO	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.601	CAMILA SOTOPIETRO	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.610	BARTOLOMEU GIMENES FILHO	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.616	CLAUDIA ROBERTA CORREA LOPES	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.617	CLAUDIA ROBERTA CORREA LOPES	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.655	GILBERTO DIAS DA SILVA	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.662	WILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	LIMPEZA DE CALÇADA
30.678	PAULO PRATES FERREIRA CARVALHO	LIMPEZA DE IMÓVEL
30.687	MARIA BARBOSA CASSANI	LIMPEZA DE CALÇADA
30.720	LUIS MARIO GATTI FUMAGALI	LIMPEZA DE CALÇADA

Piracicaba, 12 de maio 2026.

Jefferson Wilians Gomitre  
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidas do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

AI	Infrator	Endereço
21.638	IMOBILIARIA JAO S/C LTDA	Rua Elis Regina, 250JD FREITA JUNIOR - TABOÃO DA SERRA - SP - 06785-340

  

NP	Infrator	Endereço
30.305	MARINALVA BONFÁ DA SILVA	Rua José Malaguetta, 229RESIDENCIAL PARQUE PIRACICABA - PIRACICABA - SP - 13409-094
30.400	MARTA LEANDRO DOS SANTOS	Rua SÉRGIO FRANCO DE ARRUDA, 154SANTA TEREZINHA - PIRACICABA - SP - 13409-139
30.415	FABIANA MAIARA QUIRINO	Rua CINCINATO DA SILVA BRAGA, 128Nova América - PIRACICABA - SP - 13417-650
30.525	WAGNER ANTONIO RENOSTO	Rua Irineu Milanez, 351Jardim Califórnia - PIRACICABA - SP - 13424-800
30.565	NILSON GONÇALVES DA SILVA	Rua MISS MARTHA WATTS, 400 - CASA 02Nova América - PIRACICABA - SP - 13417-645
30.575	MARIA REGINA DE CAMPOS MELO	Avenida Estados Unidos, 988Cidade Jardim - PIRACICABA - SP - 13416-500
30.601	CAMILA SOTOPIETRO	Rua Fernando Lopes, 917 - CASA 02Paulicéia - PIRACICABA - SP - 13424-060
30.610	BARTOLOMEU GIMENES FILHO	Rua FERNANDO FEBELIANO DA COSTA, 2273 - APTO 12Vila Independência - PIRACICABA - SP - 13418-330
30.616	CLAUDIA ROBERTA CORREA LOPES	Rua Antônio Bacchi, 1561Paulicéia - PIRACICABA - SP - 13424-070
30.617	CLAUDIA ROBERTA CORREA LOPES	Rua Antônio Bacchi, 1561Paulicéia - PIRACICABA - SP - 13424-070
30.655	GILBERTO DIAS DA SILVA	Rua PROFESSORA MARIA JOSÉ RODRIGUES DE MORAES HILAL, 132-RESIDENCIA VILLAREAL Jardim Califórnia - PIRACICABA - SP - 13424-706
30.662	WILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	Rua Iugoslávia, 500Água Branca - PIRACICABA - SP - 13425-236
30.678	PAULO PRATES FERREIRA CARVALHO	Rua Frei Estevam, 27Centro - PIRACICABA - SP - 13400-615
30.687	MARIA BARBOSA CASSANI	Rua Miss Martha Watts, 251Nova América - PIRACICABA - SP - 13417-645
30.720	LUIS MARIO GATTI FUMAGALI	Rua Doutor Paulo Pinto, 365Vila Independência - PIRACICABA - SP - 13416-220

Piracicaba, 12 de maio 2026.

Jefferson Wilians Gomitre  
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

**Piracicaba, 13 de maio de 2026.**

Correspondências do Pelotão Ambiental enviadas com Aviso de Recebimento (AR) e devolvidas:

SAMUEL TENORIO DE OLIVEIRA – AUTO DE INFRAÇÃO 103271

HEBER RAFAEL CORDEIRO DELMONDES – AUTO DE INFRAÇÃO 103293 WELLINGTON APARECIDO GERALDINI – AUTO DE INFRAÇÃO 103296

ADAUTO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Inspetor da Guarda Civil Metropolitana do Município de Piracicaba

JEFFERSON WILLIANS GOMITRE  
Chefe da Fiscalização  
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



Página: 2

### FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Nº 01/2026.**

Altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Nº 02/2025 que regulamenta as documentações, padrões e procedimentos, conforme disposto no Decreto nº 20.634, de 24 de julho de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 468, de 04 de junho de 2025 e suas alterações e substituições e revoga a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Nº 01/2025.

NILTON HENRIQUE DA SILVA, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 20.634, de 24 de julho de 2025,

#### R E S O L V E

**Art. 1º.** O art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Nº 02/2025, passa a vigorar acrescido do § 4º com a seguinte redação:

“Art. 3º. ...

§ 4º Documentos protocolados em pasta compactada (ZIP, RAR, etc), não serão analisados e serão considerados inválidos para fins de protocolo.”

**Art. 2º.** O art. 22 da Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Nº 02/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** - os incisos IV, VIII, IX, XXI e XXII do *caput* passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. ...

**IV** - limite identificado de cada lote;

...

**VIII** - vias públicas reconhecidas como parte da malha viária municipal existente no entorno do núcleo, incluindo a delimitação das guias;

**IX** - vias públicas reconhecidas como parte da malha viária municipal existente dentro do núcleo, incluindo a delimitação das guias, se houver;

...

**XXI** - curvas de nível de metro em metro por toda a extensão do núcleo, destacando as curvas múltiplas de 05 (cinco) metros, exceto quando tecnicamente justificável;

**XXII** - carimbo com as informações do modelo disponibilizado devidamente preenchido.” (NR)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 **Página 2**

**II** - fica revogado o inciso VII do *caput*.

**III** - o *caput* passa a vigorar acrescido dos incisos X-A e XV-A com a seguinte redação:

“**Art. 22.** ...

**X-A** - pontos e limites de interseções viárias, identificando início ou fim de cada trecho viário;

...

**XV-A** - corpos hídricos existentes dentro do perímetro do núcleo;”

**IV** - o inciso VI do § 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 22.** ...

§ 5º ...

**VI** - no quadro de áreas deverá constar apenas a área total a ser regularizada em metros quadrados.” (NR)

**V** - fica revogado o § 9º.

**VI** - o § 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 22.** ...

§ 10 O nome das vias reconhecidas como parte da malha viária municipal existente no entorno do núcleo não deve ser abreviado.” (NR)

**VII** - passa a vigorar acrescido dos §§ 11, 12 e 13, com a seguinte redação:

“**Art. 22.** ...

§ 11 As vias a regularizar deverão:

**I** - ser indicadas por denominação provisória, independentemente da existência de lei específica de denominação oficial (Ex.: Rua 01, Viela 01);

**II** - estar conectadas a malha viária pública municipal;

**III** - garantir acesso a todos os lotes a regularizar que não possuam frente para a malha viária pública municipal.

§ 12 Os imóveis ocupados ou confrontantes deverão ser identificados apenas por seu respectivo documento de origem, sempre que houver.

§ 13 Nos trechos em que o perímetro do núcleo confrontar com áreas já certificadas junto ao INCRA (SIGEF), deverão ser respeitadas e representadas as informações oficiais de certificação dessas áreas para numeração dos vértices.”

**Art. 3º.** O art. 23 da Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Nº 02/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Pág. 2 de 12 - Documento assinado digitalmente por NILTON HENRIQUE DA SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/085520 e o código DFOMKAC8.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 **Página 24** 3

**I** - ficam revogados os incisos III e XI do *caput*.

**II** - os incisos V e X do *caput* passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 23.** ...

**V** - vias públicas reconhecidas como parte da malha viária municipal existente no entorno;

...

**X** - memorial descritivo do perímetro organizado em forma de tabela.” (NR)

**III** - o *caput* passa a vigorar acrescido do incisos V-A e V-B com a seguinte redação:

“**Art. 23.** ...

**V-A** - pontos e limites de interseções viárias, identificando início ou fim de cada trecho viário;

**V-B** - corpos hídricos existentes dentro do perímetro do núcleo.”

**IV** - o inciso VI do § 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 23.** ...

§ 4º ...

**VI** - no quadro de áreas deverá constar apenas a área total a ser regularizada em metros quadrados.” (NR)

**V** - passa a vigorar acrescido dos §§ 5º-A e 11, com a seguinte redação:

“**Art. 23.** ...

§ 5º-A O memorial descritivo do perímetro deverá ser iniciado pela frente do núcleo, acompanhando a via pública existente, e orientado no sentido horário da poligonal.

...

§ 11 Os imóveis ocupados ou confrontantes deverão ser identificados apenas por seu respectivo documento de origem, sempre que houver.”

**VI** - fica revogado o § 9º.

**VII** - o § 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 23.** ...

§ 10 O nome das vias reconhecidas como parte da malha viária municipal existente no entorno do núcleo não deve ser abreviado.” (NR)

**Art. 4º.** O art. 24 da Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Nº 02/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Pág. 3 de 12 - Documento assinado digitalmente por NILTON HENRIQUE DA SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/085520 e o código DFOMKAC8.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25 4

**I** - os incisos II e VII do *caput* passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 24.** ...

**II** - projeção da(s) matrícula(s) e demais áreas ocupadas;

...

**VII** - vias públicas reconhecidas como parte da malha viária municipal existente no entorno.” (NR)

**II** - fica revogado o inciso V do *caput*.

**III** - o *caput* passa a vigorar acrescido do inciso VII-A com a seguinte redação:

“**Art. 24.** ...

**VII-A** - pontos e limites de interseções viárias, identificando início ou fim de cada trecho viário;”

**IV** - os incisos III e V do § 5º passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 24.** ...

§ 5º ...

**III** - área total conforme levantamento planialtimétrico de cada matrícula ou área que não possua documento de origem;

...

**V** - área remanescente de cada matrícula ou área que não possua documento de origem, ainda que seja igual a 0 (zero).” (NR)

**V** - fica revogado o inciso IV do § 5º.

**VI** - os §§ 6º, 7º e 14 passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 24.** ...

§ 6º Não deverão ser aferidas as áreas remanescentes das matrículas ou áreas que não possuam documentos de origem parcialmente ocupadas.

§ 7º Sempre que constatada divergência entre a área ou limite tabular e a área ou limite conforme levantamento planialtimétrico de uma matrícula ocupada, deverá constar uma declaração informando a divergência do dado e a devida justificativa.

...

§ 14 O nome das vias reconhecidas como parte da malha viária municipal existente no entorno do núcleo não deve ser abreviado.” (NR)

**VII** - o inciso VI do § 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 24.** ...

Pág. 4 de 12 - Documento assinado digitalmente por NILTON HENRIQUE DA SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/085520 e o código DFOMKAC8.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26/2026 5

§ 8º ...

VI - no quadro de áreas deverá constar apenas a área total a ser regularizada em metros quadrados.” (NR)

VIII - fica revogado o § 13.

IX - passa a vigorar acrescido do § 15 com a seguinte redação:

“Art. 24. ...

§ 15 Os imóveis ocupados ou confrontantes deverão ser identificados apenas por seu respectivo documento de origem, sempre que houver.”

Art. 5º. O art. 25 da Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Nº 02/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o inciso I do *caput* passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. ...

I - localização do núcleo, com coordenadas geográficas, ou referência que indique a localização inequívoca do núcleo.” (NR)

II - o *caput* passa a vigorar acrescido do inciso III-A com a seguinte redação:

“Art. 25. ...

III-A - vias oficiais e não oficiais no entorno e internas ao núcleo nomeadas por lei específica.”

III - os §§ 4º, 5º e 6º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. ...

§ 4º A listagem dos equipamentos públicos na distância radial de até 2,5 km a partir do ponto central do núcleo.

§ 5º A forma de atendimento dos moradores do núcleo deve considerar a rede existente, os meios de transporte, a acessibilidade e a demanda do núcleo para todos os equipamentos utilizados pelos moradores, independentemente da distância.

§ 6º Entende-se por equipamentos públicos ou particulares para atendimento do inciso VI e VII do *caput* deste artigo, as infraestruturas e serviços de caráter coletivo abrangendo:” (NR)

IV - o inciso IV do § 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. ...

§ 8º ...

IV – formas oficiais e não oficiais de acesso ao núcleo.” (NR)

V - o inciso II do § 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

Pág. 5 de 12 - Documento assinado digitalmente por NILTON HENRIQUE DA SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/085520 e o código DFOMKAC8.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 **Página 7** 6

“Art. 25. ...

§ 9º ...

II – passivos ambientais identificados, como desmatamento, alteração de cursos d’água, contaminação do solo ou lançamentos irregulares;” (NR)

VI - passa a vigorar acrescido do § 10 com a seguinte redação:

“Art. 25. ...

§ 10 Deverá ser informado o número da lei vigente de nomeação das vias identificadas a regularizar, quando houver.”

**Art. 6º.** O art. 26 da Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Nº 02/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - fica revogado o parágrafo único.

II - passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º com a seguinte redação:

“Art. 26. ...

§ 1º O levantamento que trata o *caput* deste artigo deverá ser acompanhado dos seguintes documentos anexos:

I - declarações de único imóvel dos beneficiários;

II - documentação pessoal dos beneficiários:

a) RG e CPF ou CNH ou CIN;

b) Certidão de Nascimento atualizada com expedição até 90 (noventa) dias, se solteiro;

c) Certidão de Casamento atualizada com expedição até 90 (noventa) dias, se casado, divorciado, separado judicialmente ou viúvo;

d) Certidão de União Estável lavrada em cartório e registrada no cartório de registro de notas atualizada com expedição até 90 (noventa) dias, se em união estável;

e) Pacto Antenupcial, para os casos de regime de separação de bens ou universal;

f) carta de sentença ou formal de partilha, se divorciado;

g) holerite e carteira de trabalho física ou digital, se empregado conforme CLT;

h) declaração de renda, se trabalhador autônomo;

i) extrato bancário, se aposentado, pensionista e/ou beneficiário de programas de transferência de renda;

j) comprovante de residência (tarifa de água, luz ou internet atualizada);

k) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turnos);

Pág. 6 de 12 - Documento assinado digitalmente por NILTON HENRIQUE DA SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/085520 e o código DFOMKAC8.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 **Página 8** 7

ou “k” l) declaração do posto de saúde, caso não possua um dos documentos das alíneas “j”

m) contrato de compra e venda do imóvel irregular (se houver).

III - declarações de não enquadramento ao Reurb-S, quando cabível;

IV - planilha de modalidades de todos os beneficiários;

V - evolução de casos de cada núcleo familiar;

VI - croqui preliminar de identificação dos lotes contendo:

a) limite de cada lote, conforme identificado na Planta do Levantamento Planialtimétrico e Cadastral Georreferenciado;

b) numeral predial existente de cada lote;

c) identificação preliminar única e exclusiva para cada lote;

d) viários existentes e a regularizar.

§ 2º O levantamento que trata o *caput* deste artigo e suas documentações anexas, deverão estar compatibilizados com o croqui indicado no inciso VI do § 1º, retro.

§ 3º Fica facultada a apresentação do levantamento que trata o *caput* deste artigo nos casos de não enquadramento do núcleo conforme § 3º do art. 21 da Lei Complementar nº 468, de 04 de junho de 2025.

§ 4º O levantamento que trata o *caput* deste artigo deverá estar assinado pelo técnico responsável e pelos beneficiários.”

**Art. 7º.** O art. 27 da Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Nº 02/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - fica revogado o parágrafo único.

II - passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º com a seguinte redação:

“**Art. 27. ...**

§ 1º Compete ao responsável técnico assegurar a correta identificação dos imóveis confrontantes e de seus respectivos titulares.

§ 2º As matrículas ou documento de origem dos confrontantes deverão ser acompanhadas de listagem contendo:

I - Nome do(s) atual(is) proprietário(s);

II - Endereço completo do(s) atual(is) proprietário(s).”

**Art. 8º.** O inciso IV do *caput* do art. 29 da Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Nº 02/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 **Página 8**

“Art. 29. ...

IV - memorial descritivo do perímetro organizado em forma de tabela.” (NR)

**Art. 9º.** O art. 30 da Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Nº 02/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o *caput* passa a vigorar acrescido dos incisos IV-A, XVII-A e XXIV-A com a seguinte redação:

“Art. 30. ...

IV-A - identificação da frente dos lotes com face para dois ou mais viários;

...

XVII-A - pontos e limites de interseções viárias, identificando início ou fim de cada trecho viário;

...

XXIV-A - corpos hídricos existentes dentro do perímetro do núcleo;”

II - ficam revogados os incisos VI e XXVI do *caput*.

III - os incisos XV e XVI do *caput* passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. ...

XV - vias públicas reconhecidas como parte da malha viária municipal existente no entorno;

XVI - vias públicas reconhecidas como parte da malha viária municipal existente dentro do núcleo, se houver;” (NR)

IV - fica revogado o § 11.

V - os §§ 12 e 15 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. ...

§ 12 A numeração dos vértices que delimitam os lotes do núcleo deverá ser sequencial à numeração atribuída aos vértices que delimitam o perímetro do núcleo, ressalvados os casos que confrontem com áreas já certificadas no INCRA (SIGEF), devendo ser respeitadas e representadas as informações oficiais de certificação dessas áreas para numeração dos vértices.

...

§ 15 O nome das vias reconhecidas como parte da malha viária municipal existente no entorno do núcleo não deve ser abreviado.” (NR)

**Art. 10.** Os incisos VIII e XI do *caput* do art. 31 da Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Nº 02/2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

Pág. 8 de 12 - Documento assinado digitalmente por NILTON HENRIQUE DA SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/085520 e o código DFOMKAC8.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 **Página 10 9**

“Art. 31. ...

VIII - especificação da ocupação consolidada existente na área conforme legislação aplicável;

...

XI - identificação em carta topográfica 1:10.000 do IGC com a delimitação da área em questão;” (NR)

**Art. 11.** O art. 32 da Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Nº 02/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** - ficam revogados os incisos II, III e VI do *caput*.

**II** - o inciso IV do *caput* passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. ...

**IV** - especificação da ocupação consolidada existente na área de risco;” (NR)

**Art. 12.** Na Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Nº 02/2025, ficam promovidas as seguintes correções:

**I** - nos arts. 34 e 35, onde se lê: “art. 32”, leia-se: “art. 33”;

**II** - no art. 37, onde se lê: “art. 35”, leia-se: “art. 36”.

**Art. 13.** A Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Nº 02/2025, passa a vigorar acrescida do art. 36-A, com a seguinte redação:

“Art. 36-A. Projetos complementares, quando necessário, de:

**I** - recuperação ou compensação ambiental;

**II** - mitigação ou eliminação das situações de risco;

**III** - compensações urbanísticas.

**Parágrafo único.** Poderão ser solicitados projetos complementares além dos indicados a critério da Secretaria ou Órgão competente.”

**Art. 14.** Os §§ 1º e 2º do art. 38 da Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Nº 02/2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. ...

§ 1º Os documentos de responsabilidade técnica expedidos pelos conselhos de classe de que trata o *caput* deste artigo deverão ser preenchidos em conformidade com o ANEXO I ou conforme diretrizes do SEMAE, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente ou da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, quando cabível.

§ 2º Na hipótese de apresentação de projeto complementar, conforme § 1º do art. 36 ou art. 36-A, retro, este deverá vir acompanhado de:

Pág. 9 de 12 - Documento assinado digitalmente por NILTON HENRIQUE DA SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/085520 e o código DFOMKAC8.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 **Página 10**

**I** - documento de responsabilidade técnica de projeto;

**II** - documento de responsabilidade técnica de execução ou declaração assinada pelo interessado de que o respectivo documento do profissional responsável pela execução será apresentado até a data de início do serviço correspondente, conforme cronograma físico apresentado nos termos do art. 33, retro.” (NR)

**Art. 15.** O art. 39 da Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Nº 02/2025, passa a vigorar acrescido do inciso X com a seguinte redação:

“**Art. 39.** ...

**X** - demais projetos complementares apresentados, quando houver.”

**Art. 16.** O art. 40 da Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Nº 02/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** - o *caput* passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 40.** Memorial Descritivo textual ou descrito em forma de tabela de cada lote, contendo apenas as seguintes informações:” (NR)

**II** - fica revogado o inciso VII do *caput*.

**III** - fica revogado o § 7º.

**IV** - o § 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 40.** ...

§ 9º Para os casos de Condomínio de Lotes, o memorial que trata o *caput* deste artigo deverá ser apresentado apenas para as áreas descritas no § 6º.” (NR)

**Art. 17.** O art. 41 da Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Nº 02/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** - fica revogada a alínea “b” do inciso VI do *caput*.

**II** - ficam revogadas as alíneas “b” e “d” do inciso VII do *caput*.

**III** - a alínea “e” do inciso VII do *caput* passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 41.** ...

**VII** - ...

e) descrição das confrontações, coordenadas geográficas e orientação dos vértices ordenados no sentido horário da poligonal do perímetro das áreas comuns em forma de texto corrido ou descrito em forma de tabela;” (NR)

**Art. 18.** O art. 42 da Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Nº 02/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** - o inciso VII do *caput* passam a vigorar com a seguinte redação:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 **Página 12** 11

“Art. 42. ...

VII - numeração do lote na quadra, exceto para os casos de condomínio de lotes;” (NR)

II - o *caput* passa a vigorar acrescido dos incisos VII-A e VIII-A com a seguinte redação:

“Art. 42. ...

VII-A - identificação única e exclusiva (complemento) do lote, para os casos de condomínio de lotes;

...

VIII-A - corpos hídricos existentes dentro do perímetro do núcleo;”

III - passa a vigorar acrescido do § 7º com a seguinte redação:

“Art. 42. ...

§ 7º O quadro de áreas do lote, descrito no inciso I do *caput* deste artigo, poderá ser suprimido mediante indicação inequívoca no croqui da área total de cada edificação existente no lote.”

Art. 19. A Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Nº 02/2025, passa a vigorar acrescida do art. 42-A, com a seguinte redação:

“Art. 42-A. O Memorial Individualizado e a Planta Individualizada que tratam os arts. 40 e 42, respectivamente, poderão ser apresentados em documento unificado, desde que possuam todas as informações constantes de ambos os documentos.”

Art. 20. O art. 43 da Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Nº 02/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o inciso II do § 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. ...

§ 3º ...

II - Certidão de Nascimento atualizada com expedição até 90 (noventa) dias, se solteiro;” (NR)

II - o § 3º passa a vigorar acrescido do inciso VII com a seguinte redação:

“Art. 43. ...

§ 3º ...

VI - Certidão simplificada emitida pela JUCESP ou Quadro de Sócios e Administradores (QSA), se pessoa jurídica.”

III - passa a vigorar acrescido do § 7º com a seguinte redação:

“Art. 43. ...

Pág. 11 de 12 - Documento assinado digitalmente por NILTON HENRIQUE DA SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/085520 e o código DFOMKAC8.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12**

§ 7º As documentações de que trata o *caput* deste artigo serão dispensadas quando sua apresentação for realizada junto ao Levantamento socioeconômico.”

**Art. 21.** O art. 44 da Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Nº 02/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** - o § 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 44.** ...

§ 3º Os lotes deverão ser descritos em ordem crescente, primeiro pela quadra e, dentro de cada quadra, pela numeração do lote, em conformidade com a numeração estabelecida no Projeto Urbanístico.” (NR)

**II** - passa a vigorar acrescido dos §§ 5º e 6º com a seguinte redação:

“**Art. 44.** ...

§ 5º Nos casos em que o lote possuir mais de um titular, deverá ser indicada, preferencialmente, a mulher como primeira titular, quando houver.

§ 6º A listagem de que trata o *caput* deverá identificar, de forma clara e inequívoca, o(s) beneficiário(s) a quem será atribuído o direito de propriedade de cada lote.”

**Art. 22.** Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de maio de 2026.

**NILTON HENRIQUE DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**

Pág. 12 de 12 - Documento assinado digitalmente por NILTON HENRIQUE DA SILVA.  
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/085520 e o código DFOMKAC8.



## Assinaturas do documento

"INSTRUCAO-NORMATIVA-N-01.26"



Código para verificação: **DFOMKAC8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **NILTON HENRIQUE DA SILVA** (CPF: \*\*\*.940.968-\*\*) em 12/05/2026 às 14:46:30 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 16:27:35 e válido até 16/07/2028 - 16:27:35.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/085520** e o código **DFOMKAC8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

## PROCURADORIA GERAL

### Aditamento ao Contrato - Contratada: FABIANO ALEXANDRE GASTARDELO - ME. - CNPJ nº 02.437.839/0001-17 (GUARDA CIVIL)

Código Licitação nº 2023.000.000.196  
Código Ajuste nº 2023.000.000.592  
Contrato nº 0624/2023.  
Proc. Admin.: nº 165.443/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 137/2022.  
Objeto: Prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras.  
Valor: R\$ 12.325,00 (doze mil, trezentos e vinte e cinco reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 04/05/2023.

#### DO ADITIVO - PRAZO

Código Aditivo nº 2026.000.000.181  
Aditivo nº 0624/2023 - 3  
Valor: R\$ 12.325,00 (doze mil, trezentos e vinte e cinco reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 04/05/2026.

### Aditamento ao Contrato - Contratada: SPECIALLE PET LTDA. - CNPJ nº 12.900.804/0001-26 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2025.000.102.421  
Código Ajuste nº 2025.000.000.372  
Contrato nº 0435/2025.  
Proc. Digital nº 2024/154.185  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10/2025.  
Objeto: Fornecimento parcelado de ração para gatos adultos.  
Valor: R\$ 77.345,80 (Setenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.  
Data: 07/05/2025.

#### DO ADITIVO - PRAZO E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Código Aditivo nº 2026.000.000.182  
Aditivo nº 0435/2025 - 1  
Valor: R\$ 77.345,80 (Setenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 08/05/2026.

### Contratada: SÓ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - CNPJ nº 46.165.821/0001-89 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 0561/2026  
Proc. Admin.: nº 2026/61.122  
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Objeto: Aquisição de martelo demolidor.  
Valor: R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais).  
Prazo: Até a entrega definitiva.  
Data: 11/05/2026.

### Contratada: DENTAL UNIVERSO LTDA. - CNPJ nº 26.395.502/0001-52 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2026.006.402.724  
Código Ajuste nº 2026.000.000.919  
Contrato nº 0567/2026  
Proc. Digital nº 2025/38.358  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 331/2025 - Ata de Registro de Preços nº 144/2026 (válida até 07/04/2027, prorrogável).  
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.  
Valor: R\$ 16.387,50 (Dezesseis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).  
Prazo: 31/12/2026.  
Data: 12/05/2026.

### Contratada: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ nº 06.175.908/0001-12 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2026.006.402.724  
Código Ajuste nº 2026.000.000.920  
Contrato nº 0568/2026  
Proc. Digital nº 2025/38.358  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 331/2025 - Ata de Registro de Preços nº 141/2026 (válida até 07/04/2027, prorrogável).  
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.  
Valor: R\$ 13.602,00 (Treze mil, seiscentos e dois reais).  
Prazo: 31/12/2026.  
Data: 12/05/2026.

### Contratada: 62.046.597 JESSICA VIEIRA SPER. - CNPJ nº 62.046.597/0001-62 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2025.000.002.630  
Código Ajuste nº 2026.000.000.921  
Contrato nº 0569/2026  
Proc. Digital nº 2025/124.567  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 252/2025 - Ata de Registro de Preços nº 395/2025 (válida até 14/12/2026, prorrogável).  
Objeto: Fornecimento de ferramentas.  
Valor: R\$ 502,03 (quinhentos e dois reais e três centavos).  
Prazo: 31/12/2026.  
Data: 12/05/2026.

### Contratada: DOUGLAS DONIZETTI BERNINI. - CNPJ nº 16.643.797/0001-85 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2025.000.002.630  
Código Ajuste nº 2026.000.000.922  
Contrato nº 0570/2026  
Proc. Digital nº 2025/124.567  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 252/2025 - Ata de Registro de Preços nº 394/2025 (válida até 14/12/2026, prorrogável).  
Objeto: Fornecimento de ferramentas.  
Valor: R\$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais).  
Prazo: 31/12/2026.  
Data: 12/05/2026.

### Contratada: PABLO SONSINO SILVA. - CNPJ nº 26.157.393/0001-35 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2025.000.002.630  
Código Ajuste nº 2026.000.000.924  
Contrato nº 0571/2026  
Proc. Digital nº 2025/124.567  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 252/2025 - Ata de Registro de Preços nº 397/2025 (válida até 14/12/2026, prorrogável).  
Objeto: Fornecimento de ferramentas.  
Valor: R\$ 1.000,90 (um mil reais e noventa centavos).  
Prazo: 31/12/2026.  
Data: 12/05/2026.

### Contratada: 53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI. - CNPJ nº 53.088.755/0001-56 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2025.000.002.630  
Código Ajuste nº 2026.000.000.927  
Contrato nº 0572/2026  
Proc. Digital nº 2025/124.567.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 252/2025 - Ata de Registro de Preços nº 398/2025 (válida até 14/12/2026, prorrogável).  
Objeto: Fornecimento de ferramentas.  
Valor: R\$ 867,00 (Oitocentos e sessenta e sete reais).  
Prazo: 31/12/2026.  
Data: 12/05/2026.

### Contratada: SÓ COBERTURAS EVENTOS LTDA. - CNPJ nº 10.848.453/0001-26 (TURISMO)

Código Licitação nº 2025.000.002.592  
Código Ajuste nº 2026.000.000.926  
Contrato nº 0573/2026  
Proc. Digital nº 2025/123.538  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 284/2025 - Ata de Registro de Preços nº 385/2025 (válida até 09/12/2026, prorrogável).  
Objeto: Locação de cabines sanitárias.  
Valor: R\$ 16.450,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).  
Prazo: 31/12/2026.  
Data: 12/05/2026.

### Aditamento ao Contrato - Contratada: MCP MOBY CICLO PAULISTA LTDA ME. - CNPJ nº 00.496.218/0001-89 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2021.000.001.099.  
Código Ajuste nº 2021.000.000.556.  
Contrato nº 0548/2021.  
Proc. Admin.: nº 156.646/2020.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 29/2021.  
Objeto: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva (elétrica e mecânica) nas motocicletas da frota da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, com fornecimento de peças.  
Valor: R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 07/05/2021.

#### DO ADITIVO - PRAZO

Código Aditivo nº 2026.000.000.183  
Aditivo nº 0548/2021 - 5  
Valor: R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 12/05/2026.

### Contratada: MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS. - CNPJ nº 15.328.223/0001-50 (TURISMO)

Código Licitação nº 2025.000.002.672  
Código Ajuste nº 2026.000.000.929  
Contrato nº 0575/2026  
Proc. Digital nº 2025/158.787  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 302/2025 - Ata de Registro de Preços nº 041/2026 (válida até 02/02/2027, prorrogável).  
Objeto: Locação de equipamentos de sonorização.  
Valor: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).  
Prazo: 31/12/2026.  
Data: 12/05/2026.

### Contratada: JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº 49.851.154/0001-86 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2025.000.002.449  
Código Ajuste nº 2026.000.000.925  
Contrato nº 0565/2026  
Proc. Digital nº 2025/27.326  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 63/2025 - Ata de Registro de Preços nº 137/2025 (válida até 08/06/2026, prorrogável).  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos oncológicos para atender mandado judicial.  
Valor: R\$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais).  
Prazo: 31/12/2026.  
Data: 12/05/2026.

### Contratada: FERNANDO MOREIRA BARNABÉ. - CPF nº 313.235.308-60 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 0566/2026  
Proc. Admin.: nº 2026/66.124  
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Objeto: Contratação da Palestra "Dia Nacional da Matemática".  
Valor: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).  
Prazo: Até o término definitivo dos serviços.  
Data: 12/05/2026.

**Contratada: GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA. – CNPJ nº 14.009.370/0002-85 (GUARDA CIVIL)**

Código Licitação nº 2026.010.002.737  
 Código Ajuste nº 2026.000.000.931  
 Contrato nº 0563/2026  
 Proc. Digital nº 2025/175.027  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 49/2026.  
 Objeto: Locação de veículos para compor a frota da Guarda Civil Metropolitana de Piracicaba.  
 Valor: R\$ 1.185.000,00 (Um milhão, cento e oitenta e cinco mil reais).  
 Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.  
 Data: 12/05/2026.

**Contratada: PROVIDE HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 43.573.889/0001-09 (SAÚDE)**

Código Licitação nº 2026.000.102.717  
 Código Ajuste nº 2026.000.000.932  
 Contrato nº 0574/2026  
 Proc. Digital nº 2025/145.085  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 286/2025 – Ata de Registro de Preços nº 112/2026 (válida até 17/03/2027, prorrogável).  
 Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.  
 Valor: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).  
 Prazo: 31/12/2026.  
 Data: 12/05/2026.

**Contratada: MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ nº 51.503.452/0001-27 (SEGTRANS)**

Código Licitação nº 2024.000.003.217  
 Código Ajuste nº 2026.000.000.937  
 Contrato nº 0577/2026.  
 Proc. Digital nº 2023/537.881.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 719/2023 – Ata de Registro de Preços nº 332/2024 (válida até 04/06/2026).  
 Objeto: Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor de pneus para os veículos da Frota da Guarda Civil Municipal.  
 Valor: R\$ 282.196,89 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).  
 Prazo: 31/12/2026.  
 Data: 13/05/2026.

**Contratada: MAX DIGITAL PRINT LTDA. – CNPJ nº 09.643.969/0001-55 (EDUCAÇÃO)**

Código Licitação nº 2026.000.002.743  
 Código Ajuste nº 2026.000.000.934  
 Contrato nº 0576/2026  
 Proc. Digital nº 2026/33.102.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 77/2026.  
 Objeto: Aquisição de livros para projeto literário.  
 Valor: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).  
 Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.  
 Data: 12/05/2026.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Eletrônico nº 82.618/2026

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Cultura.  
 Contratada: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD). - CNPJ nº 00.474.973/0001-62.  
 Objeto: Pagamento de direitos autorais (ECAD), referente ao evento Forró no Engenho.  
 Valor Total: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).  
 Prazo Contratual: até a entrega definitiva do objeto.  
 Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 461/2026.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Cultura (Lei Complementar nº 462/2025) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada inexistência de licitação.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME  
 Secretário Municipal de Cultura

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

(Processo Digital nº 2026/84.133)

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias.  
 Contratado: Sr. ACHILE MARIO ALESINA JUNIOR. – CPF nº 067.273.848-19.  
 Objeto: Locação do imóvel situado à Rua do Rosário, nº 1314, Bairro Centro – Piracicaba/SP, para instalação da sede da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias.  
 Valor Mensal: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).  
 Prazo Contratual: 3 anos, prorrogável.  
 Fundamento Legal: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.  
 Parecer Jurídico: 468/2026.  
 Justificativa da escolha do contratado: Singularidade do imóvel e indisponibilidade de imóveis na localidade que atendam à necessidade Pública.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada como inexistência de licitação.

PAULO NARDINO  
 Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias

À Procuradoria-Geral para publicidade do ato.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Eletrônico nº 41.481/2026

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.  
 Contratada: Sotreq S/A – CNPJ nº 34.151.100/0001-30.  
 Objeto: Aquisição de peças e contratação de mão de obra de forma parcelada, sob demanda da linha Caterpillar para manutenções dos maquinários da Frota Municipal durante o exercício de 2026.  
 Valor total: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).  
 Prazo Contratual: Até a entrega definitiva do objeto.  
 Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 464/2026.

Na qualidade de ordenador de despesas (Lei Complementar nº 462/2025) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada como inexistência de licitação.

REINALDO POUSA  
 Secretário Executivo de Transportes Internos

**CORREGEDORIA GERAL****HOMOLOGAÇÃO – Marco Aurélio Barbosa Mattus, Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da 1ª Câmara Correicional no seguinte:**

Processo nº 37.036/2026.

Assunto: Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades em TC nº 010367.989.22-5.

Conclusão: A CÂMARA, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento.

JANETE CELI SOARES SANCHES  
 Presidente da Primeira Câmara Correicional

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026 - PROCESSO N.º 2026/005749**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO GALVANIZADO. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/05/2026 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/05/2026 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/05/2026 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br), <https://bnc.org.br>, [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 12 de maio de 2026.

ALANA FERNANDES  
 SEMAE

**COMUNICADO****DISPENSA ELETRÔNICA N.º 033/2026 - PROCESSO N.º 2026/005336**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/05/2026, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 19/05/2026, às 09:00h, até 19/05/2026, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 12 de maio de 2026.

Alana Fernandes  
 SEMAE

**EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2026**

RONALD PEREIRA DA SILVA, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto, assinou as seguintes Portarias:

**PORTARIA N.º 3783**

RONALD PEREIRA DA SILVA, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, e diante da aposentadoria do (a) Sr.(a) Orlando Marcos Moreto, resolve nomear o(a) senhor(a) LUCI MARA DA FONSECA, inscrito (a) no RG sob o n.º 10.545.367-5 e no PIS/Pasep sob o n.º 127.75711.15-6, a partir de 11 de maio de 2026, com fundamento no inciso I, do artigo 13, do mesmo diploma legal, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, referência salarial 07 A a 09 E, criado pela Lei Municipal n.º 2727/1985, sujeito a estágio probatório.  
 Início do Exercício: 11 de maio de 2026

**PORTARIA N.º 3784**

RONALD PEREIRA DA SILVA, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, e diante do falecimento do (a) Sr.(a) Osvaldo Francisco Felipe, resolve nomear o(a) senhor(a) EVERTON AMARAL SANTOS, inscrito (a) no RG sob o n.º 49.714.464-5 e no PIS/Pasep sob o n.º 207.82511.10-9, a partir de 11 de maio de 2026, com fundamento no inciso I, do artigo 13, do mesmo diploma legal, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE OFÍCIO, referência salarial 05 A a 07 E, criado pela Lei Municipal n.º 3958/1995, sujeito a estágio probatório.  
 Início do Exercício: 11 de maio de 2026

Página: 6

TERMO ADITIVO N.º 22/2026  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100003/2024  
CONCORRÊNCIA N.º 04/2023 - PROCESSO N.º 511778/2023

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: CEBI – CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA.  
Objeto: acréscimo de quantitativo de aproximadamente 2,34%.  
Valor do aditamento: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).  
Fundamento Legal: art. 65, I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.  
Assinatura: 12/05/2026.

Página: 7

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 68/2025 – PROCESSO N.º 17975/2025  
Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA OS AQUÁRIOS E LAGOS EXISTENTES NO AQUÁRIO MUNICIPAL DE PIRACICABA E MUSEU DA ÁGUA.  
Contratada: AQUA MART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE AQUARISMO LTDA.  
Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200112.119  
Emissão: 12/05/2026  
Valor: R\$ 18.602,37 (dezoito mil, seiscentos e dois reais e trinta e sete centavos)  
Empenho n.º 0956/2026

Página: 8

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 51/2025 – PROCESSO N.º 11272/2025  
Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA OS PEIXES EXISTENTES NOS AQUÁRIOS E LAGOS INSTALADOS NO AQUÁRIO MUNICIPAL E MUSEU DA ÁGUA.  
Contratada: AQUA MART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE AQUARISMO LTDA.  
Emissão: 12/05/2026  
Valor: R\$ 17.101,07 (dezesete mil, cento e um reais e sete centavos)  
Empenho n.º 0957/2026  
Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200112.119

Página: 9

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 72/2025 – PROCESSO N.º 18164/2025  
Objeto: FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA DOS AQUÁRIOS E LAGOS INSTALADOS NO AQUÁRIO MUNICIPAL E MUSEU DA ÁGUA.  
Contratada: AQUA MART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE AQUARISMO LTDA.  
Emissão: 12/05/2026  
Valor: R\$ 15.484,72 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)  
Empenho n.º 0958/2026  
Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200112.119

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 2026/001176  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 030/2026  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VÁLVULAS TIPO BORBOLETA DN 500 COM ATUADOR ELÉTRICO PARA OS FILTROS DA ETA CAPIM FINO

Ronald Pereira da Silva, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) YANA THAYLA MASCARENHAS ARAUJO DIAS, ADJUDICA e HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2026/001176, Pregão Eletrônico n.º 030/2026, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	IMBIL-GLASS SOLUÇÕES EM BOMBAS E VALVULAS LTDA	R\$ 199.500,00
2	AM1 NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	61.500,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 261.000,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 12 de maio 2026.

**Ronald Pereira da Silva**  
Presidente do SEMAE

Página: 5

TERMO ADITIVO N.º 21/2026  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100102/2024  
PREGÃO N.º 45/2024 - PROCESSO N.º 007246/2024

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: MAQ POTENCIA LTDA EPP.  
Objeto: prorrogação do prazo de vigência.  
Vigência: em razão da prorrogação do prazo de entrega do objeto por mais 12 (doze) meses, seu termo final ocorrerá em 18/07/2027  
Fundamento Legal: art. 106, inciso I da Lei nº 14.133/2021.  
Assinatura: 12/05/2026.



## HOMOLOGAÇÃO

**Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, NÃO PATRIMONIAIS E OUTROS BENS CORRELATOS INSERVÍVEIS À AUTARQUIA.**

Ronald Pereira da Silva, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Agente de Contratação CLAYTON LUIS RAMOS DA SILVA, **HOMOLOGA** o Leilão Eletrônico n.º 001/2026, aos arrematantes abaixo descritos:

LOTES	ARREMATANTE	VALOR
1	COMERCIO DE SUCATAS E APARAS DE PAPEL PUP018	R\$ 2.352,00
2	SILAS MELLO CINTRA	R\$ 33.504,00
3	ALLAN JHONE ALVES DA SILVA	R\$ 121,00
4	COMERCIO DE PNEUS VIA LESTE LTDA	R\$ 6.613,42
VALOR TOTAL ARRECADADO		R\$ 42.590,42

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura eletrônica

**Ronald Pereira da Silva**  
Presidente do SEMAE



Gabinete da Presidência  
Rua Quinze de Novembro, 2200, Bairro Alto - Piracicaba/SP - (19) 3403-9611



## Assinaturas do documento

"026 Termo de Homologação Leilão 01 2026"

Página: 11



Código para verificação: **1WYQTR44**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RONALD PEREIRA DA SILVA** (CPF: \*\*\*.609.138-\*\*) em 12/05/2026 às 10:32:21 (GMT-03:00)  
Emilido por: "SolarBPM", emilido em 16/07/2025 - 09:14:41 e válido até 16/07/2028 - 09:14:41.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEM AE 2026/001156** e o código **1WYQTR44** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

## AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 05.2026

A Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 1076, de 19 de dezembro de 2019 e alterada pelo Ato n.º 1264, de 28 de fevereiro de 2025, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que foram instaurados processos sindicantes para avaliação de desempenho dos servidores abaixo relacionados:

NOME	AVALIAÇÃO
ADALBERTO SILVA DOS SANTOS	3ª
ADILSON GREGO JUNIOR	7ª
ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA	5ª
ANA LETICIA RODRIGUES DE TOLEDO SILVA	3ª
EDUARDO CAMELO DOS SANTOS	3ª
LUCIA PIRES FERREIRA	3ª
MATHEUS MENDES DA SILVA	7ª
OTAVIO CESAR RODRIGUES DE LARA	7ª
PRISCILLA CORREA	6ª
RENATA APARECIDA GALASSI	5ª
ROSILENE EPIFANIO ROQUE	6ª
SAMUEL HAPUQUE OLIVEIRA ARRUDA	3ª
SERGIO DOS SANTOS	7ª
SERGIO STENICO JUNIOR	6ª
THIAGO APOSTOLICO CALVITI	3ª
VANDERLEI DE ARRUDA JUNIOR	5ª
VITOR AUGUSTO RODRIGUES	2ª
WALLISON ALMEIDA DE OLIVEIRA	7ª

A Comissão

## PODER LEGISLATIVO

## Departamento Legislativo

## LEI Nº 10.546, DE 12 DE MAIO DE 2026

Acrescenta dispositivo na Lei nº 7.238/2011, que “disciplina a nomenclatura de próprios, unidades municipais, vias e logradouros públicos, revoga as Leis nº 4.692/99, nº 5.739/06, nº 6.074/07 e nº 6.334/08”.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

## L E I Nº 1 0 5 4 6

Art. 1º Fica inserido o art. 9ºA na Lei Municipal nº 7.238, de 14 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 9ºA. As placas de identificação dos próprios, unidades, vias e logradouros públicos de que trata esta lei conterão QR Code, direcionando para página com acesso gratuito às informações públicas relacionadas à denominação, tais como:

I - número e autoria da lei;

II - referências biográficas do homenageado;

III - imagens e documentos relacionados à nomenclatura, desde que não protegidos por lei;

IV - referências históricas do logradouro denominado;

V - referência geográfica do logradouro, que permita a localização do usuário.

§ 1º Preferencialmente, a página de acesso de que trata o caput conterá versão em áudio do texto.

§ 2º Não poderão ser divulgados dados pessoais legalmente protegidos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 12 de maio de 2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE  
Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA  
Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereador Renan Leandro Paes – PL 3/2026

## Departamento Legislativo

## LEI Nº 10.547, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a utilização, reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos de madeira e afins no âmbito do Município, e dá outras providências.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

## L E I Nº 1 0 5 4 7

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Piracicaba, a Política Municipal de Aproveitamento Ecológico de Resíduos de Madeira e Afins, com o objetivo de promover a gestão sustentável, a redução de impactos ambientais e o estímulo à economia circular.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se resíduos de madeira e afins:

I - sobras, aparas, pó de serra, cavacos e lascas provenientes de marcenarias, carpintarias, indústrias moveleiras e construção civil;

II - pallets, caixotes, embalagens e madeiras descartadas;

III - resíduos de poda, supressão autorizada de árvores e manejo florestal urbano;

IV - outros materiais lignocelulósicos de origem vegetal com potencial de reaproveitamento.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de que trata esta Lei:

I - reduzir o descarte inadequado de resíduos de madeira em aterros, vias públicas e áreas verdes;

II - incentivar a reutilização, reciclagem e reaproveitamento energético dos resíduos;

III - estimular a geração de emprego e renda por meio de cooperativas, associações e iniciativas sustentáveis;

IV - fomentar práticas ambientalmente responsáveis e a educação ambiental;

V - contribuir para a mitigação das emissões de gases de efeito estufa.

Art. 4º O Poder Executivo poderá implementar programas e ações que incluam:

I - criação de pontos de coleta seletiva específicos para resíduos de madeira;

II - apoio técnico e institucional a cooperativas e catadores para triagem e reaproveitamento;

III - parcerias com indústrias, marcenarias, universidades e organizações da sociedade civil;

IV - incentivo à transformação dos resíduos em mobiliário urbano, artefatos, compostos orgânicos, biomassa energética, painéis, briquetes ou outros produtos sustentáveis;

V - utilização prioritária, sempre que possível, de produtos oriundos do reaproveitamento de madeira em obras e equipamentos públicos.

Art. 5º Os geradores de resíduos de madeira, especialmente marcenarias, carpintarias e indústrias afins, deverão:

I - realizar a segregação adequada dos resíduos;

II - dar destinação ambientalmente correta, conforme normas ambientais vigentes;

III - priorizar o encaminhamento para reciclagem ou reaproveitamento.

Art. 6º O Município poderá conceder incentivos, nos termos da legislação vigente, tais como:

I - incentivos fiscais;

II - prioridade em programas de compras públicas sustentáveis;

III - apoio técnico e capacitação.

Art. 7º As ações previstas nesta Lei deverão observar:

I - a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);

II - a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 12 de maio de 2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE  
Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA  
Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereador Marco Antonio da Fonseca Bicheiro – PL 19/2025

**PORTARIA Nº 37, DE 13 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento Efetivo.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, SAMIRA THOMAZIN, para exercer o cargo efetivo de Assistente de Cerimonial, sob o regime Estatutário, referência M3, criado pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 13 de maio de 2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE  
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 13 de maio de 2026.

ALINE RIBEIRO DE CAMPOS MELLO  
Chefe do Setor de Recursos Humanos

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90.009/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão corporativa, incluindo disponibilização de equipamentos, software de bilhetagem, fornecimento de insumos (exceto papel), manutenção, suporte técnico, execução de serviços acessórios e posto de serviço. Início da Sessão Pública: dia 28/05/2026, às 09h

Plataforma Compras.gov: <https://www.gov.br/compras/pt-br>  
Informações e Edital completo: (19) 3403-6561 ou através do site [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)

Piracicaba, 12 de maio de 2026

Ana Lucia Gomes Fernandes  
Setor de Compras e Contratos

**IPASP**

Instituto de Previdência e Assistência Social  
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

**RESOLUÇÃO N.º 5.080, DE 04 DE MAIO DE 2026**

(Concede o benefício de pensão mensal ao(s) dependente(s) do(a) Senhor(a) IOL POMPEO)

**ANTONIO CARLOS SCHIAVON**, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o pedido de pensão do (a) interessado(a) constante do processo nº **11/2026**, baixa a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** - Fica concedida nos termos da Lei Municipal 2.840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 c/c o disposto no art. 40, §7, inc. I, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a **pensão por morte**, ao(s) dependente(s) do(a) servidor(a) **Sr(a) IOL POMPEO**, em razão do óbito, ocorrido em 23 de fevereiro de 2026, sendo o benefício calculado sobre a última remuneração do (a) servidor(a), correspondente a **R\$ 3.868,23 (três mil oitocentos e sessenta e oito reais)** conforme consta da composição do benefício, inserida no processo em referência.

NOME DO(A) PENSIONISTA PARENTESCO	% VALOR DO BENEFÍCIO
NIRSE APARECIDA TINTO POMPEO ESPOSO(A)	100% R\$ 3.868,23

Piracicaba, 04 de maio de 2026.

**ANTONIO CARLOS SCHIAVON**  
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

**Ilima Gomes de Araujo**  
-Deptº de Administração Geral-

\*Publicada novamente por conter correção

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 266 - Castelinho - Piracicaba/SP - CEP 13.400-853 - Tel. (19) 3437-9877  
CNPJ 51.327.724/0001-87

